

Antônio Waldez Góes da Silva  
Governador  
João Bosco Papaléo Paes  
vice-Governador



Macapá-Amapá  
22 de Janeiro de 2015 - Quinta feira  
Circulação: 22.01.2015 às 17:30h  
Tiragem: 350 exemplares com 16 páginas  
Nº 5884

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO Nº 0401 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

Delega a competência na forma que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 218/15-GAB/SIMS,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social a partir de 1º de janeiro de 2015, para celebrar Convênios, Termos Aditivos, bem como Prestação de Contas, junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de janeiro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0402 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Nomear **Fernanda Sá Sampaio** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Relações Públicas/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDS-2, do Gabinete do Governador, a contar de 14 de janeiro de 2015.

Macapá, 22 de janeiro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0403 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Nomear **Elen Fernanda Chaves Pinheiro**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Cadastro nº 633550, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDI-3, do Gabinete do Governador, a contar de 14 de janeiro de 2015.

Macapá, 22 de janeiro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0404 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 086/DGPC,

**PODER EXECUTIVO**

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador  
**João Bosco Papaléo Paes**  
Vice-Governador

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Gilvan Pinheiro Borges  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambráia Barbosa  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Silvanda M. Duarte  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Maria de Nazaré Farias do Nascimento (interina)

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Maj.PM. Huelton Corrêa Medeiros  
Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior  
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno  
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães  
Polícia Militar: Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza  
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Marcelo Magno Bispo Corrêa  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

**Secretarias de Estado**

Administração: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares  
Cultura: Disney Furtado da Silva  
Comunicação: Gilberto Ubaiana Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Róberio Aleixo Anselmo Nobre  
Desporto e Lazer: Edinoelson Pereira da Trindade  
Educação: Conceição Corrêa Medeiros  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Indústria e Comércio: Róberio Aleixo Anselmo Nobre (interino)  
Infraestrutura: André Rocha  
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão  
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Saúde: Pedro Rodrigues Gonçalves Leite  
Segurança: Cel. RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo  
Setrap: Odival Monterrozo Leite  
Trabalho e Empreendedorismo: Marciane Costa do Espírito Santo  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão  
Mobilização Social: Eliete Nascimento Borges  
SEGOV: Renilda Nascimento da Costa  
Relações Institucionais: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Adap: Alcir Figueira Matos  
Amprev: Arnaldo Santos Filho  
SIAC — Super Fácil: Alessando de Carvalho Agra  
EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa (Interina)  
Iapen: Jefferson Dias Picanço  
Detran: Inácio Monteiro Maciel  
Diagro: Otacílio Pereira Barbosa  
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro  
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa  
IPEM: José dos Santos Pereira Neto  
Jucap: Gilcimar Barros Pureza (interino)  
Lacen: José Jeová Freitas Marques  
Pescap: Otacílio Pereira Barbosa (interino)  
Procon: Renilda Nascimento da Costa (interina)  
Prodap: José Lufiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares (Interino)  
IMAP: Luis Henrique Costa  
IEF: Marcos da Silva Tenório  
UEAP: Perseu da Silva Aparício  
ARSAP: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

**Fundações Estadual**

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
Fcria: Alba Nize Colares Caldas

**Sociedades de Economia Mista**

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
Caesa: Patrícia de Cássia da Silva Brito  
CEA: Angelo do Carmo  
Gasap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres (interino)

**RESOLVE:**

Nomear **Maria do Socorro dos Santos Chucre**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/Corregedoria (Inquérito Administrativo), Código CDS-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 22, de janeiro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0405 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 086/DGPC,

**RESOLVE:**

Nomear **Terezinha Solange Barbosa da Rocha Rodrigues**, ocupante do cargo de Oficial de Polícia Civil, Classe Especial, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/Corregedoria, Código CDI-1, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 22, de janeiro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador


DECRETO Nº 0406 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 086/DGPC,

**RESOLVE:**

Nomear **Lígia Pimentel Mello Torrinha**, ocupante do cargo de Oficial de Polícia Civil, Classe Especial, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades III/Corregedoria (Inquérito Administrativo), Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 22, de janeiro de 2015.

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0407 DE 22 DE JANEIRO DE 2015


O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do

Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 67/2015-GAB/AMPREV.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento de **Arnaldo Santos Filho**, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de reuniões com Nalson Gutierrez Nogueira - Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - Ministério da Previdência Social, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2015.

Macapá, 22 de janeiro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador


**DECRETO Nº 0408 DE 22 DE JANEIRO DE 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 67/2015-GAB/AMPREV.

**RESOLVE:**

Homologar a designação de **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, Chefe da Divisão de Controle Atuarial e Mercado, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do titular, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2015.

Macapá, 22 de janeiro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador


**DECRETO Nº 0409 DE 22 DE JANEIRO DE 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o contido no Memo nº 090/15-GAB/GOV.

**RESOLVE:**

Nomear **Alexandre Battaglini de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional - Pedra Branca do Amapari, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de janeiro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

**DECRETO Nº 0410 DE 22 DE JANEIRO DE 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 090/15-GAB/GOV.

**RESOLVE:**

Nomear **Romeu Krein** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional - Laranjal do Jari, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de janeiro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

**DECRETO Nº 0411 DE 22 DE JANEIRO DE 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 090/15-GAB/GOV.

**RESOLVE:**

Nomear **Italene Vieira dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional - Vitória do Jari, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL**

Diretor  
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira  
Chefe da Divisão Administrativa  
Chefe da Divisão de Comercialização

Chefe da Divisão Industrial  
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais  
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103  
Bairro São Lázaro Macapá-AP  
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA**  
**AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS**  
**NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO**  
**ACEITAS SE APRESENTADAS NAS**  
**SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE**  
**LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,**  
**12cm DE LARGURA PARA DUAS**  
**COLUNAS OU 26cm DE LARGURA**  
**NO CASO DE BALANÇO, TABELAS**  
**E QUADROS. FONTE ARIAL 10.**

**PREÇOS DE ASSINATURAS**

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



**PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES**

Exemplar ..... R\$ 5,00  
Exemplar Atrasado ..... R\$ 6,00  
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50  
Centímetro para Compor ..... R\$ 8,00  
Página Exclusiva ..... R\$ 430,00  
Proclama de Casamento ..... R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**  
DAS 07:30 às 12:00 horas  
DAS 14:30 às 18:00 horas

Macapá, 22 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador


DECRETO Nº 0412 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o contido no Memo nº 090/15-GAB/GOV.

RESOLVE:

Nomear Marcelo da Silva Leite para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional - Mazagão. Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0413 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o contido no Memo nº 090/15-GAB/GOV.

RESOLVE:

Nomear Lucivaldo Nascimento da Costa para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional - Porto Grande. Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0414 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o contido no Memo nº 090/15-GAB/GOV.

RESOLVE:

Nomear Brasilino Brasil Lobato Neto para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional - Amapá. Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador


DECRETO Nº 0415 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o contido no Memo nº 090/15-GAB/GOV.

RESOLVE:

Nomear Eliseu Alberto Costa dos Santos para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional - Pracuúba. Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

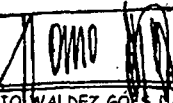
DECRETO Nº 0416 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0064, de 05/01/15, e tendo em vista o contido no Memo nº 090/15-GAB/GOV.

RESOLVE:

Nomear Fernando Dias de Carvalho Filho para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-3, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de janeiro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0417 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e c/c a Lei nº 0811, de 10 de fevereiro de 2004, de acordo com os Decretos nºs 0995, de 31/01/05 e 5113, de 14/12/10, e tendo em vista o contido no Memo nº 044/15-GAB/GOV.

RESOLVE:

Nomear José Antônio Nogueira de Sousa para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial

do Governador, a contar de 08 de janeiro de 2015.

Macapá, 22 de janeiro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0418 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02.04.07, e tendo em vista o contido no Ofício nº 052/2015-6AB/SECULT.

RESOLVE:

Nomear Luiz Carlos Pinheiro Borges para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete. Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Cultura.

Macapá, 22 de janeiro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador


DECRETO Nº 0419 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, Ofício Circular nº 001, de 06 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Ratificar os termos das Portarias nºs 019, 020 e 021/2015-POLITEC, emitidas pelo Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, pelo período de 39 (trinta e nove) dias, a contar de 02 de janeiro de 2015.

Macapá, 22 de janeiro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0420 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e Ofício Circular nº 001, de 06 de janeiro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 034/2015-6AB/SEICOM.

RESOLVE:

Ratificar os termos das Portarias nº 0002, 0005, 0006, 0007 e 0008/2015-SEICOM, emitidas pelo Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, interino, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02

de janeiro de 2015.

Macapá, 22 de janeiro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0421 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a mudança da sede da Residência Oficial do Governador do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 163.2313/2015-PGE, e

Considerando decisão do Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá em não utilizar como moradia a Residência Oficial do Governo do Amapá, sito à Rua Binga, nº 001, Bairro Central, CEP: 68900-000, Macapá-AP;

Considerando o parecer nº 07/015/PTCL/PGE, que trata da mudança da sede da Residência Oficial do Governador do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar como residência oficial do Governador do Estado do Amapá, para todos os fins de direito, o imóvel localizado no Residencial Lagoa, Sexta Avenida, nº 131-b, Bairro Cabralzinho, cedido até o dia 31 de dezembro de 2018 para uso específico deste Decreto, sem ônus ao Estado do Amapá, salvo os referentes às despesas ordinárias vinculadas à utilização do imóvel e ao funcionamento da Residência Oficial do Governador do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de janeiro de 2015.

Macapá, 22 de janeiro de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Polícia Militar

Cel. RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 003/2015-CPL/PMAP  
Processo nº 340101.2014.00750-DOF  
Validade: 12 meses

A Polícia Militar do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 005/2014-CPL/PMAP, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 003/15, do objeto abaixo relacionado, conforme especificações, valores e fornecedores:

FIRMA BENEFICIÁRIA 01			
G. B. DA COSTA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - ME			
CNPJ (MF): 13.984.705/0001-32			
VALOR TOTAL: R\$ 20.447,75			
ITEM 02			
FILTRO DE ÓLEO P/ FIAT UNO ELETRONIC (FIAT), GASOLINA - ANO 1995. Marca/Modelo: WIX Psi 55.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 15,00	R\$ 75,00

**ITEM 03**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ FIAT UNO ELX (FIAT), FLEX - ANO 2000/01. Marca/Modelo: WIX Psl 55.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	09	R\$ 15,00	R\$ 135,00

**ITEM 04**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ FIAT UNO ECONO 1.0 (FIAT), FLEX - 2008/09. Marca/Modelo: WIX Psl 55.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	09	R\$ 15,00	R\$ 135,00

**ITEM 05**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ FIAT UNO ECONO 1.0 (FIAT), FLEX - 2009/10. Marca/Modelo: WIX Psl 55.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	09	R\$ 15,00	R\$ 135,00

**ITEM 09**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ SIENA ELX 1.516V (FIAT), FLEX - 2005/06. Marca/Modelo: WIX Psl 55.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 15,00	R\$ 75,00

**ITEM 10**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ FURGÃO COMBINATO-2.8 (FIAT-DUCATO), DIESEL - 2002. Marca/Modelo: Mahle OC248.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 66,00	R\$ 330,00

**ITEM 14**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ FIESTA HEACH-1.0 (FORD), GASOLINA - 2003/04. Marca/Modelo: WIX Psl 146.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 18,50	R\$ 92,50

**ITEM 15**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ FIESTA HEACH-1.6 (FORD), FLEX - 2011/12. Marca/Modelo: WIX Psl 146.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 18,50	R\$ 92,50

**ITEM 16**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ FIESTA SEDAN-1.6 (FORD), FLEX - 2013/14. Marca/Modelo: WIX Psl 146.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	08	R\$ 18,50	R\$ 148,00

**ITEM 17**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ RANGER XL 13P 3.0 (FORD), DIESEL - 2011/11. Marca/Modelo: Mahle OC1055.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	42	R\$ 63,00	R\$ 2.646,00

**ITEM 18**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ RANGER XL 13P 3.0 (FORD), DIESEL - 2011/12. Marca/Modelo: Mahle OC1055.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	26	R\$ 63,00	R\$ 1.638,00

**ITEM 22**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ CORSA CLASSIC SPIRIT (GM), GASOLINA - 2006/07. Marca/Modelo: WIX Psl 619.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	09	R\$ 18,00	R\$ 162,00

**ITEM 23**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ CORSA CLASSIC SPIRIT (GM), GASOLINA - 2007/2008. Marca/Modelo: WIX Psl 619.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 18,00	R\$ 90,00

**ITEM 25**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ S-10 2.2 D (GM), DIESEL - 1995. Marca/Modelo: Mahle OC504.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 28,00	R\$ 140,00

**ITEM 26**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ S-10 2.5 (GM), DIESEL - 1997. Marca/Modelo: Mahle OC261.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 28,00	R\$ 140,00

**ITEM 28**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ S-10 IMPORTADA (GM), GASOLINA - 1995. Marca/Modelo: Mahle OC504

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00

**ITEM 30**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ M. ÔNIBUS DIG 6013-4C-ELETR. (IVECO/CITY CLASS), DIESEL - 2007/07. Marca/Modelo: Mahle OC1178

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	09	R\$ 138,00	R\$ 1.242,00

**ITEM 31**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ M. ÔNIBUS MWM-145CV (M. POLO / VOLARE A8 ON), DIESEL - 2004/05. Marca/Modelo: W950/6.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	12	R\$ 53,78	R\$ 645,36

**ITEM 32**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ M. ÔNIBUS MWM-165CV MAX FORÇA (M. POLO/VOLARE W9 ON), DIESEL S-10 - 2013/13. Marca/Modelo: W950/6.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	09	R\$ 53,78	R\$ 484,02

**ITEM 35**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ L 200 4X4-2.5- GL (MITSUBISHI), DIESEL - 2002. Marca/Modelo: WIX 327

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	09	R\$ 57,00	R\$ 513,00

**ITEM 36**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ L 200 4X4-2.5- GL (MITSUBISHI), DIESEL - 2004/05. Marca/Modelo: WIX 327

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00

**ITEM 37**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ L 200 4X4-2.5- GL (MITSUBISHI), DIESEL - 2004. Marca/Modelo: WIX 327

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 57,00	R\$ 285,00

**ITEM 38**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ L 200 4X4-2.5- GL (MITSUBISHI), DIESEL - 2006/07. Marca/Modelo: WIX 327

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	09	R\$ 57,00	R\$ 513,00

**ITEM 39**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ L 200 4X4-2.5- GL (MITSUBISHI), DIESEL - 2007/08. Marca/Modelo: WIX 327

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00

**ITEM 40**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ L 200 4X4-2.5- GL (MITSUBISHI), DIESEL - 2008/09. Marca/Modelo: WIX 327

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00

**ITEM 41**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ L 200 4X4-2.5- GL (MITSUBISHI), DIESEL - 2009. Marca/Modelo: WIX 327

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 57,00	R\$ 285,00

**ITEM 42**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ L 200 4X4-2.5- GL (MITSUBISHI), DIESEL - 2011/12. Marca/Modelo: WIX 327

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	09	R\$ 57,00	R\$ 513,00

**ITEM 56**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ CLIO (RENAULT) FLEX - 2007/08. Marca/Modelo: WIX PSL-77

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 28,00	R\$ 140,00

**ITEM 64**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ GOL 1.6 AP (VW), FLEX - 2006/07. Marca/Modelo: WIX PSL-161

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00

**ITEM 65**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ GOL 1.6 AP (VW), FLEX - 2008. Marca/Modelo: WIX PSL-161

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	21	R\$ 19,00	R\$ 399,00

**ITEM 66**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ KOMBI 1.4 POWER (VW), FLEX - 2008/09. Marca/Modelo: WIX 560

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	09	R\$ 18,73	R\$ 168,57

**ITEM 67**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ KOMBI 1.6 AP (VW), GASOLINA - 1999/00. Marca/Modelo: WIX 560

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 19,00	R\$ 95,00

**ITEM 68**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ KOMBI 1.4 (VW), FLEX - 2011/12. Marca/Modelo: WIX 560

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	26	R\$ 18,73	R\$ 486,98

**ITEM 69**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ PARATI 1.6 AP (VW), FLEX - 2007/08. Marca/Modelo: WIX 561

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	08	R\$ 19,00	R\$ 152,00

**ITEM 70**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ PARATI 1.6 AP (VW), FLEX - 2008/09. Marca/Modelo: WIX 561

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	38	R\$ 19,00	R\$ 722,00

**ITEM 71**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ PARATI 1.6 AP (VW), FLEX - 2009/10. Marca/Modelo: WIX 561

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00

**ITEM 72**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ POLO SEDAN 1.6 (VW), FLEX - 2008/09. Marca/Modelo: WIX 560

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 18,73	R\$ 93,65

**ITEM 73**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ SPACEFOX 1.6 (VW), FLEX - 2011/12. Marca/Modelo: WIX 560

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	29	R\$ 18,73	R\$ 543,17

**ITEM 74**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ MOTO TORXR250 (HONDA), GASOLINA - 2002. Marca/Modelo: Vedal/moto

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00

**ITEM 75**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ MOTO TORXR250 (HONDA), GASOLINA - 2004. Marca/Modelo: Vedal/moto

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00

**ITEM 76**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ MOTO TORXR250 (HONDA), GASOLINA - 2004/05. Marca/Modelo: Vedal/moto

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00

**ITEM 77**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ MOTO TORXR250 (HONDA), GASOLINA - 2005. Marca/Modelo: Vedal/moto

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00

**ITEM 81**  
 FILTRO DE ÓLEO P/ MOTO XTZ250 LANDER (YAMAHA), FLEX - 2013. Marca/Modelo: Vedal/moto

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	161	R\$ 18,00	R\$ 2.898,00
FIRMA BENEFICIÁRIA 02			
A. N. GOMES - ME			
CNPJ (MF): 34.642.561/0001-06			
VALOR TOTAL: R\$ 25.598,51			
ITEM 01			
FILTRO DE ÓLEO P/ ÔNIBUS MWM-190CV MAX FORÇA AGRAL / M. POLO IDEALE R (DIESEL S-10) - ANO 2013/13. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00
ITEM 06			
FILTRO DE ÓLEO P/ MAREA ELX/ 1.8 (FIAT), GAS - 2012. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 18,26	R\$ 91,30
ITEM 07			
FILTRO DE ÓLEO P/ PALIO WK 1.8 - 8V (FIAT), FLEX - 2007. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	21	R\$ 18,26	R\$ 383,46
ITEM 08			
FILTRO DE ÓLEO P/ PALIO WK 1.6 16V (FIAT) - 2012/13. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	153	R\$ 20,00	R\$ 3.060,00
ITEM 11			
FILTRO DE ÓLEO P/ FURGÃO COMBINATO-2.8 (FIAT-DUCATO), DIESEL - 2004. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 60,80	R\$ 304,00
ITEM 12			
FILTRO DE ÓLEO P/ FURGÃO COMBINATO-2.3 (FIAT-DUCATO), DIESEL - 2011/11. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
ITEM 13			
FILTRO DE ÓLEO P/ CAMINHÃO F 14000 (FORD), DIESEL - 1989. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00
ITEM 19			
FILTRO DE ÓLEO P/ ASTRA SEDAM 2.0 (GM), FLEX - 2007/08. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	12	R\$ 18,26	R\$ 219,12
ITEM 20			
FILTRO DE ÓLEO P/ BLAZER COLINA 2.8(GM), DIESEL - 2005. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	12	R\$ 60,80	R\$ 729,60
ITEM 21			
FILTRO DE ÓLEO P/ BLAZER ADVANTGE 2.4 (GM) FLEX - 2007. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	09	R\$ 18,26	R\$ 164,34
ITEM 24			
FILTRO DE ÓLEO P/ D-20 (GM), DIESEL - 1995/96. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 24,00	R\$ 120,00
ITEM 27			
FILTRO DE ÓLEO P/ S-10 2.2 (GM), GAS - 1999. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 18,26	R\$ 91,30
ITEM 29			
FILTRO DE ÓLEO P/ S-10 2.8 (GM), DIESEL - 2005. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total

U	09	R\$ 58,08	R\$ 522,72
ITEM 33			
FILTRO DE ÓLEO P/ FURGÃO SPRINTER-313 CDI (MERCEDS-SPRINTER), DIESEL - 2007. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 24,00	R\$ 120,00
ITEM 34			
FILTRO DE ÓLEO P/ M. ÔNIBUS MERCEDES-OM924-156CV (MERCED BENZ/COMIL), DIESEL S-10 - 2013/13. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 32,00	R\$ 160,00
ITEM 43			
FILTRO DE ÓLEO P/ L 200 TRITON MMC3.2D (MITSUBISHI), D. S-10 - 2012. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	12	R\$ 62,40	R\$ 748,80
ITEM 44			
FILTRO DE ÓLEO P/ L 200 TRITON MMC3.2D (MITSUBISHI), DIESEL S-10 - 2013. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	33	R\$ 62,40	R\$ 2.059,20
ITEM 45			
FILTRO DE ÓLEO P/ PAJERO DAKAR-3.2D (MITSUBISHI), D.S-10 - 2013/13. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	12	R\$ 60,80	R\$ 729,60
ITEM 46			
FILTRO DE ÓLEO P/ PAJERO TR4 2WD (MITSUBISHI), FLEX - 2012/13. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 51,04	R\$ 255,20
ITEM 47			
FILTRO DE ÓLEO P/ FRONTIER MWM-SPRINTER 2.8 (NISSAN), DIESEL - 2006. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 60,80	R\$ 304,00
ITEM 48			
FILTRO DE ÓLEO P/ FRONTIER MWM-SPRINTER 2.8 (NISSAN), DIESEL - 2005. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 60,80	R\$ 304,00
ITEM 49			
FILTRO DE ÓLEO P/ FRONTIER MWM-SPRINTER 2.8 (NISSAN), DIESEL - 2008. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	09	R\$ 60,80	R\$ 547,20
ITEM 50			
FILTRO DE ÓLEO P/ FRONTIER -2.5 (NISSAN), DIESEL - 2009. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 36,00	R\$ 180,00
ITEM 51			
FILTRO DE ÓLEO P/ FRONTIER -2.5 (NISSAN), DIESEL - 2010. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	08	R\$ 36,00	R\$ 288,00
ITEM 52			
FILTRO DE ÓLEO P/ FRONTIER MWM-SPRINTER 2.8 (NISSAN), DIESEL - 2011. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 55,50	R\$ 277,50
ITEM 53			
FILTRO DE ÓLEO P/ LIVINA 1.6 (NISSAN), FLEX - 2011/12. Marca/Modelo: TECFIL.			

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	12	R\$ 34,31	R\$ 411,72
ITEM 54			
FILTRO DE ÓLEO P/ MARCH (NISSAN), 1.6 FLEX - 2013. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00
ITEM 55			
FILTRO DE ÓLEO P/ X TERRA MWM-SPRINTER 2.8 (NISSAN), DIESEL - 2005/06. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 60,80	R\$ 304,00
ITEM 58			
FILTRO DE ÓLEO P/ HILUX 2.5 CD4X4 (TOYOTA), DIESEL - 2008/08. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	08	R\$ 28,00	R\$ 224,00
ITEM 59			
FILTRO DE ÓLEO P/ HILUX 2.5 CD4X4 (TOYOTA), DIESEL - 2010/11. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	08	R\$ 28,00	R\$ 224,00
ITEM 60			
FILTRO DE ÓLEO P/ HILUX 2.5 CD4X4 (TOYOTA), DIESEL - 2010. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 28,00	R\$ 140,00
ITEM 61			
FILTRO DE ÓLEO P/ HILUX 2.5 CD4X4 (TOYOTA), D. S-10 - 2013. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 28,00	R\$ 140,00
ITEM 62			
FILTRO DE ÓLEO P/ FUSCA (VW), GASOLINA. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 24,77	R\$ 123,85
ITEM 63			
FILTRO DE ÓLEO P/ GOL 1.6 CHT (VW), GASOLINA - 2002. Marca/Modelo: TECFIL.			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	05	R\$ 23,76	R\$ 118,80
ITEM 78			
FILTRO DE ÓLEO P/ MOTO TORXR250 (HONDA), GASOLINA - 2008. Marca/Modelo: VALFLEX			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	111	R\$ 24,00	R\$ 2.664,00
ITEM 79			
FILTRO DE ÓLEO P/ MOTO XRE 300 (HONDA), GASOLINA - 2009/10. Marca/Modelo: VALFLEX			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	156	R\$ 28,80	R\$ 4.492,80
ITEM 80			
FILTRO DE ÓLEO P/ MOTO XTZ250 LANDER (YAMAHA), FLEX - 2011. Marca/Modelo: VALFLEX			
UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	222	R\$ 18,00	R\$ 3.996,00

Data da ARP: 20 de janeiro de 2015.

SIGNATÁRIOS: José Carlos Corrêa de Souza (PMAP), Gilnei Barata da Costa (G.B DA COSTA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - ME), Adriano Neris Gomes (A. N. GOMES - ME).

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2015.

José Carlos Corrêa de Souza - CEL QOPMC  
Comandante Geral da PMAPCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO



HOMOLOGO, 20/01/2015

José Carlos Correia de Souza – CEL QOPMC  
Comandante Geral da PMAP

**PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 – CPL/PMAP**  
**PROCESSO Nº 340101.2014.00750- DOF/PMAP**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE ÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ.**  
AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/01/2015.  
AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993.

FIRMAS ADJUDICADAS	VALOR (R\$)
G. B. DA COSTA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - ME CNPJ: 13.984.705/0001-32	R\$ 20.447,75
A. N. GOMES - ME CNPJ: 34.642.561/0001-06	R\$ 25.598,51

VALOR GLOBAL (R\$): 46.046,26 (Quarenta e seis mil quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2015,

Emilene Diriz Pavão – SGT QPPMC  
Secretária da CPL/PMAP

## Secretarias de Estado

Setrap

Odival Monterrozo Leite

PORTARIA Nº 001/15 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0050, de 02/01/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO, para levantar, diagnosticar e emitir parecer, com registro fotográfico de todas as máquinas pesadas, equipamentos e veículos, que estão sob a responsabilidade desta Secretaria de Transportes, inclusive do Departamento de Produção Industrial - DEPI/SETRAP:

FRANCISCO COLARES LEÃO	Presidente
TILHAGO DOS SANTOS DAMASCENO	Membro
JOÃO TAVORA DA SILVA	Membro
EDIVALDO DAMASCENO RAMOS	Membro
NEUTON BARBOSA DE LIMA	Membro

Art. 2º - A Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da referida Portaria.

Art. 3º - Revogar-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 20 de janeiro de 2015.

ODIVAL MONTERROZO LEITE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Saúde

Pedro Rodrigues Gonçalves Leite

EXTRATO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 002/2013 - SESA, que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a empresa: BRASIL VIDA TAXI AÉREO LTDA - EPP, para os fins nele declarados.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CPJ Nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, como sede na Avenida FAB, Nº 069, Bairro: Central, Macapá-AP, neste ato representada por seu Secretário de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 0637/2014, Sr. JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 228623/SSP-AP, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 289.646.643-72, residente e domiciliado na IND BL A-2 Fonte Nova Santana-AP, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa BRASIL VIDA

TAXI AÉREO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.234.656/0001-56, com sede na Av. Caipó, 1628, Setor Santa Geneveva, CEP. 74.672-400, Goiânia - Goiás, neste ato tendo como responsável, seu sócio administrador, ARÉDIO BERNARDES DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Cédula de Identidade nº 1.457.946 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº 361.314.311-91, residente e domiciliado Rua C-116, Qd. 473, Lt. 03, Jardim América, CEP. 74.255-390, Goiânia-GO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo subordinado as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente, em observância ao artigo 67, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, JUSTIFICATIVA Nº. 044/14 - UCC/NSP/SESA, PARECER JURÍDICO Nº. 1320/2014 - PAA/PGE/AP, de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 304.29421/2014 - SESA de TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/2013 - SESA, firmado com a empresa: BRASIL VIDA TAXI AÉREO - EPP, que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES e seus respectivos aditivos, que entra em vigência a partir de sua assinatura CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: O valor estipulado na CLÁUSULA SEXTA e a dotação orçamentária estipulada na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº. 024/2012 - SESA passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com execução deste contrato serão acrescidas no seu montante no percentual de 26% (vinte e cinco por cento), o que corresponde ao valor de R\$ R\$ 1.165.320,04 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos), sendo que o valor inicial do contrato ficará atualizado no valor total de R\$ 5.776.600,08 (Cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos reais e oito centavos), e o seu valor mensal na importância de R\$ 616.170,67 (Seiscentos e dezesseis mil, cento e setenta reais e sessenta e sete centavos), para atender o período compreendido de 26/12/2014 à 24/05/2015, que ocorrerá a conta da Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho; 2472.6, Fonte: 216, Elemento de Despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO ORIGINAL, aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito as quais permanecem inalteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser providenciada, como condição de eficácia, a publicação deste termo aditivo, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no artigo 61, parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem assim, justos e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também no fim assinam.

Macapá-AP, 26 de Dezembro de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
CONTRATANTE

EXTRATO  
JUSTIFICATIVA Nº. 044/14 - UCC/NSP/SESA.

RATIFICO NA FORMA DE LEI  
EM: 26/12/2014

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Trata-se de justificativa objetivando a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES e art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, para fazer face ao 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 002/2013 - SESA, celebrado com a empresa: BRASIL VIDA TAXI AÉREO LTDA.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de crescer ao referido contrato o valor de R\$ 1.165.320,04 (Hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos), correspondente à 26% (vinte e cinco por cento) do contrato supramencionado.

Considerando os constantes excedentes ao cronograma de desembolso ocorridos no decorrer da execução do contrato, em virtude da alta demanda no transporte de pacientes com utilização de UTI aérea.

Considerando os inúmeros agendamentos de pacientes para tratamento de alta complexidade em hospitais referência fora do Estado do Amapá.

Considerando que não há como quantificar o

número de remoções prevista mensalmente.

Considerando que o valor atual do referido contrato tem se mostrado insuficiente para a prestação do serviço.

Sendo assim, a fim de garantirmos o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, se faz necessário o acréscimo contratual do limite legal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato supramencionado nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993.

Faz-se saber que o presente termo aditivo é de interesse da contratante, fundada em interesse público e previamente autorizado pela autoridade competente.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da administração desta Secretaria, em observância ao art. 66, §§ 1º e 2º da Lei 8.666 e suas alterações, Parecer Jurídico nº. 1320/2014 - PGE/AP, de acordo com o Processo Administrativo nº. 304.29421/2014 - SESA, através de termo aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada, bem como, determino sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 26 de Dezembro de 2014.

Antonio Romão Batista Júnior  
Antonio Romão Batista Júnior  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios  
Decreto nº 2294/2014

EXTRATO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 084/2014- SESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/75702- SESA

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Fab, 69, Centro - Macapá - AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA nas condições que se seguem:

I - A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público; inscrita no CNPJ sob o nº. 23.086.176/0001-03, situada na Av. Fab, 69, Centro Macapá - AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 0637/2014, Sr. JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº. 228.623/SSP-PA, inscrita no CPF nº. 289.646.643-72, residente e domiciliado na IND. BL. A-2 Fonte Nova Santana-AP.

II - J. N. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 08.631.570/0001-91, Situada à Av. José Mauro Silva do Nascimento, nº 281 Bairro Muca, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. JOSÉ ALVINO MESQUITA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 247257/AP e CPF (MF) nº 008.160.002-04, residente e domiciliado à Av. Ana Maria Gomes da Costa, nº 2718, Bairro Jardim II, Macapá/Ap.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS  
CLÁUSULA 2ª - DO VALOR  
CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA  
CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL  
CLÁUSULA 5ª - DO FORO  
CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, bem como o reconhecimento da dívida, relativa à prestação de serviços de adaptações de paredes de divisórias e instalação de central de Ar condicionado nas salas do DAA, UCUS, CAG, UCC e SAMU, no período de Dezembro de 2013, conforme informações constantes do Processo Administrativo nº. 2013/75702.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

2.1 - O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 37.000,15 (Trinta e sete mil reais), com os recursos alocados conforme tabela abaixo e Nota de Empenho nº. 2014NE06711, de 28/11/2014.

PTRES	MODALI DADE	RUBRI CA	FON TE	PER.	VALOR
2531.1	Ordinário	3390.39	101	DEZ/2013	37.000,15
TOTAL					37.000,15

CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA:

3.1 - O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2ª do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1ª.

CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 59 da Lei 8666/93, artigo 37 e 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Federal 93872/86, Parecer Jurídico Nº 1072/2014 - ASSEJUR/SESA.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

5.1 - As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver, o Foro da Justiça



Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1 - A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA;

6.2 - A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá;

6.3 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria da Saúde do Amapá, outra para a empresa: J. N. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº. 2013/75702;

6.4 - Cabe a empresa comprovação da regularidade fiscais municipais, Estaduais e Federais, apresentado as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido;

6.5 - Fica declarado nulo o contrato havido entre as partes sem o devido processo licitatório, conforme reza o artigo 59, Parágrafo Único da Lei. nº. 8.666/93 e suas devidas alterações.

**CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO:**

7.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte à contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 2014.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**EXTRATO**  
**CONTRATO EMERGENCIAL Nº 018/2014 - SESA**

Contrato que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE como CONTRATANTE e a empresa: JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS - ME como CONTRATADA, para os fins nele declarados.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CPJ nº. 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 23.086.176/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu secretário de saúde, nomeado pelo decreto nº. 1769/2013, o Sr. JARDEL ADALTON SOUZA NUNES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 228623 SSP-AP, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 289.545.643-72, residente e domiciliado na IND BL A-2, Fonte Nova, Santana - Amapá, e de outro lado a empresa: JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.477.520/0001-90, inscrição Estadual nº 03.015.170-3, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 836, Bairro: Pacoval, Macapá - Amapá, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 246.110, inscrito no CPF(MF) sob o nº 565.732.432-34, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Machado, nº 1.798, Bairro: Central, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, em conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente CONTRATO tem respaldo legal no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 304.168797/2014 e conforme JUSTIFICATIVA Nº 024/2014 - CPL/SESA, devidamente homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de Empresa Especializada na prestação continuada do serviço de produção e distribuição de Alimentação Coletiva, destinada a pacientes internados, acompanhantes legalmente instituídos, trabalhadores e plantonistas do HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE, de acordo com as características mínimas descritas neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato por ser de caráter emergencial terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10/11/2014 e término em 08/05/2015, sendo vedado a sua prorrogação, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1 - O valor dos serviços será de R\$ 2.517.017,53 (Dois milhões, quinhentos e dezessete mil, dezessete reais e cinquenta e três centavos), com valor mensal de R\$ 422.455,57 (Quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

12.2 - As despesas com execução deste Contrato correrá a conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 2472.6, Fonte: 107, Elemento de Despesa 33.90.39.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

16.1 Os casos omissos ou situações não

explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:**

17.1 O presente CONTRATO só terá validade depois de assinado pela autoridade competente d a Secretaria de Estado da Saúde, e adquirindo eficácia após a data de sua assinatura.

17.2 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário de Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:**

18.1 Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

19.1 Fica eleito o foro da Cidade de Macapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam.

19.2 E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

19.3 Por estarem Justos e acordados, assinam este Instrumento Legal, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 10 de Novembro de 2014.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
CONTRATANTE

**Fazenda**

Josenildo Santos Abrantes

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO  
NÚCLEO DE CONTROLE DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº0001/2015**

O Coordenador de Arrecadação, Gerente do Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários/NUCLA e Gerente do Núcleo de Informações Econômico-Fiscais/NUIEF, da Secretaria de Estado da Fazenda - COARE/SEFAZ, na forma do art. 73, § 1º do Decreto nº 2.269/98 - Regulamento do ICMS do Estado do Amapá, INTIMAM os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, regularizar a transmissão de suas Declarações de Informações e Apuração - DIAP, bem como atualizar seu endereço cadastral junto à SRE.

O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa, no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO *ex-officio* da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos das alíneas "a" e "b", do inciso I, Art. 73 e § 2º do Art. 73, do Anexo I do Decreto nº 2.269/98 - Regulamento do ICMS/AP.

Macapá-AP, 22 de Janeiro de 2015

Marcos Antonio Turchetto  
Gerente do NUCLA

Telma Barreto Costa  
Gerente do NUIEF

Eliane Aguiar Hardemann  
Coordenadora COARE

**RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES**

CAD/ICMS: 03.023146-9

Razão Social: M H S DE VILHENA ME  
Nº IOD: 0502/2014

CAD/ICMS: 03.034843-9

Razão Social: NASCIMENTO & EMPREENDIMENTOS LT  
Nº IOD: 0550/2014

CAD/ICMS: 03.042675-8

Razão Social: CONCRETEIRA COMERCIO E SERV. LTDA  
Nº IOD: 0551/2014

CAD/ICMS: 03.032557-9

Razão Social: J S AS-ME  
Nº IOD: 0552/2014

CAD/ICMS: 03.029164-0

Razão Social: A G NEVES SERV. E COM.-ME  
Nº IOD: 0553/2014

CAD/ICMS: 03.037166-0

Razão Social: J A CARVALHO DA FONSECA ME  
Nº IOD: 0555/2014

CAD/ICMS: 03.031339-2

Razão Social: M S DE MELO NETO - ME  
Nº IOD: 0556/2014

CAD/ICMS: 03.022131-5

Razão Social: M A C CUNHA - ME  
Nº IOD: 0558/2014

CAD/ICMS: 03.022890-6

Razão Social: CAMPOS & CAMPOS LTDA ME  
Nº IOD: 0560/2014

CAD/ICMS: 03.024857-4

Razão Social: EDGAR DA SILVA ROCHA JUNIOR ME  
Nº IOD: 03.024857-4

CAD/ICMS: 03.027402-8

Razão Social: PENTA CONSTRUÇÕES LTDA  
Nº IOD: 0562/2014

CAD/ICMS: 03.024452-8

Razão Social: J R FREITAS EPP  
Nº IOD: 0565/2014

CAD/ICMS: 03.043636-2

Razão Social: KAAETE LTDA EPP  
Nº IOD: 0569/2014

CAD/ICMS: 03.023295-3

Razão Social: GOMES BELFORT LTDA ME  
Nº IOD: 0570/2014

CAD/ICMS: 03.036736-0

Razão Social: L DE AZEVEDO MANSO - ME  
Nº IOD: 0571/2014

CAD/ICMS: 03.032737-7

Razão Social: C G S SILVA - ME  
Nº IOD: 0572/2014

CAD/ICMS: 03.032192-1

Razão Social: METROPOLE COM E REPRESENT. LTDA  
Nº IOD: 0577/2014

CAD/ICMS: 03.047240-7

Razão Social: SW MINERAÇÃO LTDA ME  
Nº IOD: 0583/2014

CAD/ICMS: 03.038351-0

Razão Social: R M FIGUEIRA BRASIL ME  
Nº IOD: 0584/2014

CAD/ICMS: 03.025570-8

Razão Social: H & M CONSTRUÇÕES LTDA  
Nº IOD: 0585/2014

CAD/ICMS: 03.024307-6

Razão Social: ELSON N PEREIRA ME  
Nº IOD: 0587/2014

CAD/ICMS: 03.041584-1

Razão Social: M SANTOS BARBOSA - ME  
Nº IOD: 0590/2014

CAD/ICMS: 03.046129-4

Razão Social: DELTA COMUNIC. E PROG. VISUAL LTDA  
Nº IOD: 0592/2014

CAD/ICMS: 03.023941-9

Razão Social: J FABIO NOBRE - ME  
Nº IOD: 0595/2014

CAD/ICMS: 03.030512-8

Razão Social: OLIVEIRA & CASTELO COM E SERV LTDA  
Nº IOD: 0596/2014

CAD/ICMS: 03.032141-7

Razão Social: G R P GONÇALVES - ME  
Nº IOD: 0598/2014

CAD/ICMS: 03.024353-0

Razão Social: ANGLO CONSTRUÇÕES LTDA  
Nº IOD: 0600/2014

CAD/ICMS: 03.023315-1

Razão Social: C MELO CARDOSO - ME  
Nº IOD: 0602/2014

CAD/ICMS: 03.025389-6

Razão Social: HERMOGEANA CARMO DE LIMA - ME  
Nº IOD: 0604/2014

CAD/ICMS: 03.018758-5

Razão Social: R E V B DRTAGOJEVIC - ME  
Nº IOD: 0606/2014

CAD/ICMS: 03.019053-3

Razão Social: M PANTOJA - ME  
Nº IOD: 0607/2014

CAD/ICMS: 03.026747-1

Razão Social: BRAZ COM E SERV. LTDA  
Nº IOD: 0608/2014

CAD/ICMS: 03.033028-9

Razão Social: BT EMPREENDIMENTOS DO AMAPA LTDA  
Nº IOD: 0610/2014

CAD/ICMS: 03.019522-5  
Razão Social: JOÃO DA CONCEIÇÃO  
Nº IOD: 0612/2014

CAD/ICMS: 03.041566-9  
Razão Social: REGINALDO VIEIRA COSTA - EPP  
Nº IOD: 0614/2014

CAD/ICMS: 03.037277-1  
Razão Social: AUTO POSTO CRISTAL  
Nº IOD: 0616/2014

CAD/ICMS: 03.046319-0  
Razão Social: T O PIMENTEL - ME  
Nº IOD: 0617/2014

CAD/ICMS: 03.023404-2  
Razão Social: J C A VALE, ME  
Nº IOD: 0618/2014

CAD/ICMS: 03.033040-8  
Razão Social: S MENDES GUEDES - ME  
Nº IOD: 0621/2014

CAD/ICMS: 03.009859-4  
Razão Social: J NAIA - ME  
Nº IOD: 0622/2014

CAD/ICMS: 03.044521-3  
Razão Social: M C MONTEIRO MONTEIRO  
Nº IOD: 0623/2014

CAD/ICMS: 03.000605-3  
Razão Social: TOCANTINS MINERAÇÃO S.A  
Nº IOD: 0624/2014

CAD/ICMS: 03.034335-6  
Razão Social: ARQPLAN LTDA ME  
Nº IOD: 0625/2014

CAD/ICMS: 03.026057-4  
Razão Social: E LIMA FROES ME  
Nº IOD: 0628/2014

CAD/ICMS: 03.015261-0  
Razão Social: L B ALVES - ME  
Nº IOD: 0629/2014

CAD/ICMS: 03.008897-1  
Razão Social: COMERC-COM EMPREND. REPRESENT.  
Nº IOD: 0630/2014

CAD/ICMS: 03.028861-4  
Razão Social: D S PELEJA - ME  
Nº IOD: 0631/2014

CAD/ICMS: 03.043407-6  
Razão Social: FERREIRA & LEAL - ME  
Nº IOD: 0632/2014

### Administração

Maria Goreth da Silva e Souza

### ERRATA

Na Portaria nº 271/06-2008-DRH/SEAD, de 27 de junho de 2008, referente a licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida ao servidor Ricardo Viana e Silva.

ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 01/08/1998 a 30/07/2003

LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 04/05/1993 a 31/07/1998.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 20 de janeiro de 2015.

SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Diretora do DRH/SEAD

### ERRATA

Na Portaria nº 440/10-2014-DRH/SEAD, de 02 de outubro de 2014, referente a licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida ao servidor Ricardo Viana e Silva.

ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 29/07/2008 a 27/07/2013

LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 31/07/2003 a 28/07/2008.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 20 de janeiro de 2015.

SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Diretora do DRH/SEAD

### Mobilização Social

Eliete Nascimento Borges

PORTARIA Nº007/2015-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista a Resolução nº 18, de 23 de dezembro de 2014, que Pactua a Instauração da Câmara Técnica para revisão do Decreto Estadual nº 1478, de 27 de abril de 2012, que dispõe sobre a Sistemática de transferência de recursos do FEAS/AP aos FMAS.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para realizar a Revisão do Decreto Estadual nº 1478, de 27 de abril de 2012, que dispõe sobre a Sistemática de transferência de recursos do FEAS/AP aos FMAS.

Servidores:

Eliete Moreira Sant'Anna - Analista Administrativo

Ezeny Maria Nazaré dos Passos Silva de Freitas - Analista de Planejamento e Orçamento

Maria da Conceição Favacho - Analista Administrativo

Naiara Videira dos Santos - Analista de Planejamento e Orçamento

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 15 de janeiro de 2015.

Eliete Nascimento Borges  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/SIMS

### Ciência e Tecnologia

Robério Anselmo Aleixo Nobre (Interino)

PORTARIA  
(P) Nº 009/2015 - SETEC/CIAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0026 de 02 de Janeiro de 2015.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELISE SILVA DE PAULA, Responsável Comunicação Administrativa/NAF/SETEC, como Fiscal na qualidade de titular junto a Empresa J.C.A Serviços Especializados LTDA, conforme Termo de Homologação do Processo Administrativo: 35.000.018/2014/ SETEC. A servidora terá como incumbência, acompanhar a execução das atividades da Empresa, bem como fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais firmadas entre esta e a Administração Pública.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 19 de janeiro de 2015.

ROBÉRIO ANSELMO NOBRE  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

### Setrap

Odival Monterrozo Leite

PORTARIA Nº 002/15 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0050, de 02/01/2015.

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO, para traçar diagnóstico de todos os Contratos vigentes nesta Secretaria de Estado de Transportes;

JOSÉ MAX RABELO WANZELER	Presidente
BENEDITO DE SOUZA MARTINS JUNIOR	Membro
JOÃO WILTON RIBEIRO ALVINO	Membro
PAULO LOUREIRO BITENCOURT	Membro
HELDER VASQUES PALHETA	Membro
ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA	Membro

Art.2º - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da referida Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 20 de Janeiro de 2015.

Odival Monterrozo Leite  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

### Educação

Conceição Corrêa Medeiros

PORTARIA Nº 001/2015 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015 - GEA, de 02 de Janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29, de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

### RESOLVE:

Art. 1º - A Secretária de Estado da Educação no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0012/2015, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Decreto nº 0061/2015 de 02 de Janeiro de 2015,

Art. 2º - Nomear RAIMUNDO FLÁVIO SOUZA DE OLIVEIRA para exercer, interinamente, o cargo em comissão do Núcleo de Prestação de Contas de Convênios, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Macapá-AP, 08 de Janeiro de 2015.

Conceição Corrêa Medeiros  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0012/2015 - GEA

PORTARIA Nº 002/2015 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015 - GEA, de 02 de Janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29, de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

### RESOLVE:


Art. 1º - A Secretária de Estado da Educação no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0012/2015, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Decreto nº 0061/2015 de 02 de Janeiro de 2015,

Art. 2º - Nomear ERENILDE CABRAL FERREIRA para exercer, interinamente, o cargo, em comissão do Unidade de Convênios Federais, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação,  
em Macapá-AP, 08 de Janeiro de 2015.

  
Prof. Conceição Correia Medeiros  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0012/2015 - GEA

PORTARIA Nº 003/2015 - GAB/SEED  
A SECRETÁRIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que  
são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015 -  
GEA, de 02 de Janeiro de 2015, com  
fundamento na Lei nº 1.230 de 29, de maio de  
2008, que organiza a Secretaria de Estado da  
Educação.

**RESOLVE:**


Art. 1º - A Secretária de Estado  
da Educação no uso de suas atribuições  
conferidas pelo Decreto nº 0012/2015, de 02 de  
Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do  
Decreto nº 0061/2015 de 02 de Janeiro de 2015,

Art. 2º - Nomear CLÁUDIO  
VITOR MAIA ALBARADO para exercer,  
interinamente, o cargo em comissão do  
Unidade de Convênios Estaduais, Código CDS-  
1, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará  
em vigor na data de sua publicação no Diário  
Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação,  
em Macapá-AP, 08 de Janeiro de 2015.

  
Prof. Conceição Correia Medeiros  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0012/2015 - GEA

PORTARIA Nº 004/2015 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que são  
conferidas pelo Decreto nº 0012/2015 - GEA, de  
02 de Janeiro de 2015, e

CONSIDERANDO a Educação  
Profissional Técnica de Nível Médio e  
Subsequente, um ensino definido pela Lei nº  
9.594/96 - LDB, alterada pela Lei nº 11.741/08,  
regulamentada pelo Decreto nº 5.1514/04; Lei  
nº 12.513/01, que institui o Programa Nacional  
de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego -  
PRONATEC e a Resoluções nº 4 e 23/2012, -  
Ministério da Educação e pela Resolução nº  
64/2014 do Conselho Estadual de Educação do  
Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que o Estado do  
Amapá está na condição de demandante e  
ofertante do Programa Nacional de Acesso ao  
Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, que  
visa ofertar Cursos Técnicos de Nível Médio e  
Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC,  
os quais possuem organização curricular  
própria e estão estruturados em Eixos  
Tecnológicos organizados pelo MEC cuja meta  
é habilitar jovens e adultos de diferentes níveis  
de escolaridade que já concluíram ou estão  
 cursando o ensino médio, através da Bolsa-  
Formação Estudante e da Bolsa-Formação  
Trabalhador;

CONSIDERANDO que o Estado do  
Amapá na condição de ofertante e demandante  
do Programa Nacional de Acesso ao Ensino  
Técnico e Emprego - PRONATEC deverá  
constituir uma equipe para compor a  
Coordenação Geral do PRONATEC devendo  
seguir as orientações contidas na legislação  
própria do Programa definida pelo FNDE/MEC  
que orienta e garante a implantação do  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino  
Técnico e Emprego na Rede Estadual de  
Educação Profissional Técnico no Estado do  
Amapá.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº  
540/2014 - GAB/SEED, 01 de outubro de 2014.

Art. 2º - Instituir a Equipe de  
Coordenação Geral do Programa Nacional de  
Acesso ao Ensino Técnico e Emprego -

PRONATEC no Estado do Amapá com objetivo  
de administrar a execução, avaliar e prestar de  
contas do Programa, atendendo a Lei nº  
12.513/2011 que institui o PRONATEC no  
âmbito Nacional.


Art. 3º - Designar para compor a  
Equipe os servidores Edicleuma de Oliveira  
Santana - Coordenadora Geral da Bolsa-  
Formação; Agnaldo Figueira da Rocha Silva -  
Coordenador Adjunto da Bolsa-Formação;  
Maria Rosete Ferreira do Amaral - Supervisora  
de curso; Adel da Silva Formigosa - Supervisor  
de Curso; Elice Martins Nobre - Orientadora;  
Silvana Soares dos Santos - Orientadora; Maria  
do Socorro da Silva Brito - Supervisora de  
Recursos Humanos; Maria Dolores Nascimento  
de Souza - Apoio as atividades Acadêmicas e  
Administrativas; Paulo Evandro Costa dos  
Santos - Apoio as atividades Acadêmicas e  
Administrativas e Claudomiro Silva dos Reis -  
Apoio as atividades Acadêmicas e  
Administrativas, para com suas respectivas  
funções e competências, constituírem como  
membros a Equipe da Coordenação Geral do  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino  
Técnico e Emprego - PRONATEC no Estado do  
Amapá.

Art. 4º - O Coordenador Geral, em  
seus impedimentos eventuais ou  
regulamentares, será substituído pelo  
Coordenador Adjunto;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em  
vigor na data de sua assinatura e será pública  
no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da  
Educação, em Macapá-AP, 01 de janeiro de  
2015.

  
Prof. Conceição Correia Medeiros  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0012/2015 - GEA

PORTARIA Nº 0005/2015 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que  
são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015 -  
GEA, de 02 de Janeiro de 2015, com  
fundamento na Lei nº 1.230 de 29, de maio de  
2008, que organiza a Secretaria de Estado da  
Educação.

**RESOLVE:**


Art. 1º - A Secretária de Estado  
da Educação no uso de suas atribuições  
conferidas pelo Decreto nº 0012/2015, de 02 de  
Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do  
Decreto nº 0061/2015 de 02 de Janeiro de 2015,

Art. 2º - Nomear ADIEL SILVA E  
SILVA para exercer, interinamente, o cargo em  
comissão de Assessor Técnico nível I, Código  
CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará  
em vigor na data de sua publicação no Diário  
Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação,  
em Macapá-AP, 12 de Janeiro de 2015.

  
Prof. Conceição Correia Medeiros  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0012/2015 - GEA

PORTARIA Nº 0006 /2015 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que  
são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015 -  
GEA, de 02 de Janeiro de 2015, com  
fundamento na Lei nº 1.230 de 29, de maio de  
2008, que organiza a Secretaria de Estado da  
Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - A Secretária de Estado  
da Educação no uso de suas atribuições  
conferidas pelo Decreto nº 0012/2015, de 02 de  
Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do  
Decreto nº 0061/2015 de 02 de Janeiro de 2015

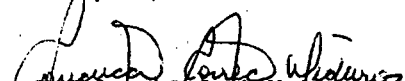
Art. 2º - Nomear JOSÉ

EDUARDO DE LIRA SOUZA para exercer,  
interinamente, o cargo em comissão de  
Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, da  
Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará  
em vigor na data de sua publicação no Diário  
Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação,  
em Macapá-AP, 12 de Janeiro de 2015.

  
Prof. Conceição Correia Medeiros  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0012/2015 - GEA

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Michelle Ferreira Mesquita.

UF:  
AP

ASSUNTO: Solicitação de registro de nota na  
disciplina de Geografia da Segunda Série dos Anos  
Iniciais do Primeiro Grau.

RELATOR: Jodoval Farias da Costa

PROCESSO: 118/2014 - CEE/AP

Parecer nº  
34/2014-  
CEB/CEE-AP

Câmara de  
Educação Básica

Aprovado  
em:  
18/12/2014

**HISTÓRICO:**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de  
2014, por meio de documento endereçado à presidente  
do Conselho Estadual de Educação (CEE/AP), Michelle  
Ferreira Mesquita requereu junto a este CEE,  
providências a fim de sanar situação pendente no seu  
currículo escolar, do antigo primeiro grau cursado na  
Escolinha da Xuxa, cuja solicitação foi convertida no  
processo de número 118 de 2014. A requerente declara  
que percorreu as etapas da educação básica e ensino  
superior, sem se dar conta das implicações decorrentes  
do fato em que uma nota da disciplina de geografia não  
foi registrada no seu histórico escolar referente àquela  
série. Isto posto, tal fato resultou no impedimento da  
requerente de receber suas certificações das etapas em  
níveis sequenciais de sua trajetória escolar, o que  
consiste no objeto deste processo.

**II - ANÁLISE:**

Michelle Ferreira Mesquita solicita à  
Presidência deste CEE providências a fim de obter  
certificado de conclusão de Ensino Médio e da  
habilitação em Jornalismo e Especialização. O pleito da  
Requerente formalizou o Processo nº 118/2014-  
CEE/AP.

A aluna no requerimento protocolizado  
10/10/2014, junto com um histórico escolar da Escola  
de 1º Grau Turma da Xuxa, expõe o seguinte:

Estudou a 1ª e 2ª séries na Escola acima  
referida de 1990 a 1991. No Histórico Escolar não foi  
lançada a nota de Geografia da 2ª série, embora conste  
que a aluna foi aprovada. Depois estudou a 3ª e 4ª série  
na Escola Modelo Guanabara. Da 5ª a 8ª série estudou  
na Escola Visconde de Mauá. No Centro de Ensino  
Atual cursou o 1º ano de Magistério. No Moderno  
Centro de Ensino, Educação e Cultura concluiu o  
Magistério de Nível Médio. Nessa Escola foi notada a  
ausência da nota da aluna em Geografia da 2ª série do  
Ensino Fundamental, ficando, portanto, impedida de  
receber o diploma de Magistério de Nível Médio.

Com uma declaração de conclusão de Nível  
Médio expedida pelo Moderno, a aluna matriculou-se  
no curso de Jornalismo da Faculdade SEAMA,  
concluído em 2004 e até hoje não recebeu o diploma.  
Ela afirma que, também, não recebeu o certificado de  
Especialização.

A aluna informa da impossibilidade de  
solucionar o problema pela Escola da Xuxa, porque não  
existe já pelo menos há 15 anos e sua proprietária  
faleceu há mais de dez anos.

**III - VOTO DO RELATOR**

Considerando que a requerente possui uma  
trajetória escolar exitosa, bem como, com base em  
decisões proferidas por este colegiado nos casos de  
veros semelhança, voto pela validação dos estudos  
realizados por Michelle Ferreira Mesquita, na Escola  
Turma da Xuxa. Desta feita este CEE deverá emitir  
Resolução autorizando a Escola Visconde de Mauá a  
expedir o certificado de conclusão do Ensino  
Fundamental e Histórico Escolar. No rodapé do

Histórico Escolar deverá constar o nº do presente Parecer e da Resolução decorrente.

Macapá, 18 de dezembro de 2014.

Jodoval Farias da Costa  
-Relator-

#### IV - VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer em conformidade com o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões de Câmara "Professor Mário Quirino da Silva", em 18 de dezembro de 2014.

Aldiere Orlando  
Elmira Fonseca Magalhães  
Francisca Antonia da Costa Oliveira  
Gracilene Camarão Moura  
Ivancia de Souza Alves  
Jodoval Farias da Costa  
Rivanda de Nazaré Lina dos Santos  
Simeí Carmona dos Santos

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

##### RESOLUÇÃO Nº. 005/15-CEE/AP

**HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2015 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, DO NÚCLEO EDUCACIONAL DA CRIANÇA, EM MACAPÁ/AP.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- O Processo nº. 130/14-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2015 referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, do Núcleo Educacional da Criança, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

##### 1 - Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano:

• Início e término do ano letivo: 26/01 a 15/12/15;

- Total de dias letivos: 210 dias;
- Carga horária diária: 04h
- Carga horária anual: 840h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 12 de janeiro de 2015.

*Eunice*  
EUNICE BEZERRA DE PAULO  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº. 3020/13

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

##### RESOLUÇÃO Nº. 006/15-CEE/AP

**HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2015 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, DO CENTRO EDUCACIONAL UNIVERSO DO SABER, EM MACAPÁ/AP.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- O Processo nº. 125/14-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2015 referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, do

Centro Educacional Universo do Saber, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

##### 1 - Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano:

• Início e término do ano letivo: 21/01 a 04/12/15;

- Total de dias letivos: 202 dias;
- Carga horária diária: 04h
- Carga horária anual: 808h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 12 de janeiro de 2015.

*Eunice*  
EUNICE BEZERRA DE PAULO  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº. 3020/13

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

##### RESOLUÇÃO Nº. 007/15-CEE/AP

**HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2015 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO; ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS E ENSINO MÉDIO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DA ESCOLA VISCONDE DE MAUÁ - SESI-DR-AP, EM MACAPÁ/AP.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- O Processo nº. 139/14-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2015 referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano; Ensino Fundamental anos Iniciais e Finais e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, da Escola Visconde de Mauá - SESI-DR-AP, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

##### 1 - Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano:

• Início e término do ano letivo: 19/01 a 27/11/15.

- Total de dias letivos: 200 dias;
- Carga horária diária: 04h 10min
- Carga horária anual: 833h.

##### 1 - Ensino Fundamental anos Iniciais e Finais/Educação de Jovens e Adultos:

• Início e término do ano letivo: 19/01 a 27/11/15;

- Total de dias letivos: 200 dias;
- Carga horária diária: 04h 10min
- Carga horária anual: 833h.

##### 1 - Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos:

• Início e término do ano letivo: 19/01 a 27/11/15;

- Total de dias letivos: 120 dias;
- Carga horária diária: 05hs;
- Carga horária anual: 600h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 13 de janeiro de 2015.

*Eunice*  
EUNICE BEZERRA DE PAULO  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº. 3020/13

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

##### RESOLUÇÃO Nº. 008/15-CEE/AP

**HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2015 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOAQUINA MENEZES, EM MACAPÁ/AP.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008,

Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- O Processo nº. 140/14-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2015 referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, da Escola de Educação Infantil e Fundamental Joaquina Menezes, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

##### 1 - Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano:

• Início e término do ano letivo: 26/01 a 03/12/15;

- Total de dias letivos: 200 dias;
- Carga horária diária: 04h
- Carga horária anual: 800h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 13 de janeiro de 2015.

*Eunice*  
EUNICE BEZERRA DE PAULO  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº. 3020/13

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

##### RESOLUÇÃO Nº. 009/15-CEE/AP

**HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2015 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO, DA ESCOLA BATISTA DE MACAPÁ, EM MACAPÁ/AP.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- O Processo nº. 04/15-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2015 referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, da Escola Batista de Macapá, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

##### 1 - Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano:

• Início e término do ano letivo: 19/01 a 11/12/15;

- Total de dias letivos: 200 dias;
- Carga horária diária: 04h e 10min;
- Carga horária anual: 833,3.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 16 de janeiro de 2015.

*Eunice*  
EUNICE BEZERRA DE PAULO  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº. 3020/13

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

##### RESOLUÇÃO Nº. 89/14-CEE/AP

**VALIDA O ENSINO FUNDAMENTAL REALIZADO PELA ALUNA MICHELLE FERREIRA MESQUITA, E AUTORIZA A CERTIFICAÇÃO DA ALUNA.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de

Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- O Processo nº 118 2014-CEE/AP
- O Parecer nº 34 2014-CEB-CEE/AP

**RESOLVE:**

Art. 1º - Validar o Ensino Fundamental realizado pela Aluna Michelle Ferreira Mesquita, e autoriza a certificação da Aluna.

Art. 2º - Autorizar a Escola Visconde de Mauá a expedir o Certificado do Ensino Fundamental e Histórico Escolar da referida aluna, devendo registrar no certificado e no histórico escolar o número desta Resolução e do Parecer nº 34 2014-CEB-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá AP, 18 de dezembro de 2014.

*Eunice Bezerra de Paulo*  
**EUNICE BEZERRA DE PAULO**  
 Presidente do CEE/AP  
 Decreto nº. 3020/13

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 90/14-CEE/AP**

**AUTORIZA O MODERNO - CENTRO DE ENSINO, EDUCAÇÃO E CULTURA A EMITIR HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO A ALUNA LUCIANA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA COSTA.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236 2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96;
- O processo nº 126-14-CEE/AP;
- A Análise da Assessoria Técnica CEE/AP
- Deliberação da CEB-CEE/AP em 22/12/2014

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Moderno - Centro de Ensino, Educação e Cultura a emitir Certificado de conclusão do Ensino Médio a aluna Luciana da Conceição Santos Costa, mediante aproveitamento de estudos realizados de 1997 a 1999 no Curso de Magistério de Nível Médio.

Art. 2º - O aproveitamento de estudos deverá ter como base a Análise da Assessoria Técnica CEE/AP, que propõe:

I - Carga horária total a ser aproveitada: 2.436h, que correspondem a 1932h da Base Nacional Comum e 504h da Parte Diversificada.

II - Antes de certificar a aluna, a Escola deverá conferir a autenticidade das cópias dos documentos escolares apresentados a este CEE/AP.

III - A conclusão do Ensino Médio deve ser remetida ao ano de 1999 e deverá ser registrado o número desta Resolução no Certificado e no Histórico Escolar, além da Lei nº 9.394/96, como fundamentos legais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá AP, 22 de dezembro de 2014.

*Eunice Bezerra de Paulo*  
**EUNICE BEZERRA DE PAULO**  
 Presidente do CEE/AP  
 Decreto nº. 3020/13

**Autarquias Estadual**

**Amprev**  
 Arnaldo dos Santos Filho

**PORTARIA Nº. 008/2015- AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0043, de 02 de janeiro de 2015.

e considerando o memorando nº. 43/2015 - GAB/AMPREV;

**RESOLVE:**

Designar os servidores Francicleide Marinho Lima e Silva, Diretora Financeira e Atuarial/DIFAT e Eduardo Edson Guimarães, Procurador Jurídico FGS-3/SV, para viajar da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF no período de 20 a 21/01/2015. A viagem tem como objetivo participar da Reunião no Ministério da Previdência Social.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2015.

*Arnaldo Santos Filho*  
**Arnaldo Santos Filho**  
 Diretor Presidente da AMPREV

**PORTARIA Nº. 007/2015- AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0043, de 02 de janeiro de 2015.

e considerando o memorando nº. 34/2015 - GAB/AMPREV;

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora Josiane Façanha de Almeida, do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, Código FGS-2, da Amapá Previdência - AMPREV, a contar de 14 de janeiro de 2015.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2015.

*Carlos Roberto dos Anjos Oliveira*  
**Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**  
 Diretor Presidente da AMPREV- em substituição

**PORTARIA Nº. 012/2015- AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0043, de 02 de janeiro de 2015.

e considerando o memorando nº. 43/2015 - GAB/AMPREV;

**RESOLVE:**

Designar o servidor Weber Mendes Fernandes, Assessor Jurídico, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Procuradoria FGS-3 SV, durante o impedimento do Titular Eduardo Edson Guimarães, no período de 20 a 21/01/2015.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2015.

*Arnaldo Santos Filho*  
**Arnaldo Santos Filho**  
 Diretor Presidente da AMPREV

**PORTARIA Nº. 013/2015- AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0043, de 02 de janeiro de 2015.

e considerando o memorando nº. 43/2015 - GAB/AMPREV;

**RESOLVE:**

Designar a servidora Karen Tatiane Bonifácio Pereira, Assessora de Diretoria, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria Financeira e Atuarial/DIFAT - FGS-2, durante o impedimento da Titular Francicleide Marinho Lima e Silva, no período de 20 a 21/01/2015.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2015.

*Arnaldo Santos Filho*  
**Arnaldo Santos Filho**  
 Diretor Presidente da AMPREV

**PORTARIA Nº. 014/2015- AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0043, de 02 de janeiro de 2015.

e considerando o memorando nº. 46/2015 - GAB/AMPREV;

**RESOLVE:**

Designar o servidor José Ariosvaldo Pereira Góes, Chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder acumulativamente pela Divisão de Material e Patrimônio, Código - FGS-2, a contar de 15 de janeiro de 2015.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2015.

*Carlos Roberto dos Anjos Oliveira*  
**Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**  
 Diretor Presidente da AMPREV- em substituição

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO**

**PORTARIA Nº 09 de 04 de Janeiro de 2015.**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta nos Processos nº 2014.07.0743P DIBEF/AMPREV, de 17/09/2014, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

**Dados do Instituidor**

Nome do ex-servidor: Malfim Barbosa Tavares, matrícula nº 185553; Cargo: Professor, Classe: A, Padrão I, Grupo: Magistério, CPF nº 667.628.322-20; Data do Óbito: 16/04/2014; Lotação: Secretaria de Estado da Educação - SEED.

**Parcela (s) da pensão, vigente a partir de 16/04/2014 - data do óbito**

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

**Dados do(s) pensionista(s)**

BENEFICIÁRIO (S)	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
Osvaldina Barbosa Tavares	Mãe	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal nos arts. 10, Inciso II, § 5º, 26, §§ 1º, 5º e 6º, 31 e 89, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º, da Lei nº 0915/2005, com redação dada pela Lei Estadual nº 1.432/2009.

Macapá - AP, 19 de janeiro de 2015.

*Arnaldo Santos Filho*  
**Arnaldo Santos Filho**  
 Diretor Presidente da Amapá Previdência.

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO**

**PORTARIA Nº 10 de 19 de janeiro de 2015.**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.07.1653P DIBEF/AMPREV, de 30/10/2014, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

**Dados do Instituidor**

Nome da ex-servidora: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA TRINDADE, matrícula nº 326100; Cargo: Técnico de Enfermagem, CPF nº 014.787.262-61; Data do Óbito: 21/08/2014; Lotação: Secretaria de Saúde do Estado do Amapá.

**do requerimento**

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

**Dados do(s) pensionista(s)**

BENEFICIÁRIO (S)	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
FAMELLA TRINDADE DA SILVA	Filho (a)	Temporário	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal nos arts. 10, Inciso I, § 5º, 26, § 1º, 13, 31 e 89, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005, com redação dada pela Lei Estadual nº 1.432/2009.

Macapá - AP, 19 de janeiro de 2015.

*Arnaldo Santos Filho*  
**Arnaldo Santos Filho**  
 Diretor Presidente da Amapá Previdência.

**Sociedade de Economia Mista**



**CAESA**

Patricia de Cássia da Silva Brito

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
073/2012 - CAESA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2012 - CAESA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE APOIO AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONTRATOS RELATIVOS A AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE MACAPÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAESA E A EMPRESA HITTA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

PELA CONTRATANTE: CAESA, CNPJ Nº 05.973.311/0001-04 - Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho - Diretor Administrativo E Financeiro, Agostinho Alves De Oliveira Júnior - Diretor Técnico E Carlos Antonio Almeida De Mello - Diretor Operacional.  
PELA CONTRATADA: HITTA Engenharia e Arquitetura Ltda.  
REPRESENTANTE: Maria de Fátima Fontainha de Souza Hita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Modifica-se a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 240 (Duzentos e quarenta) dias, a contar do dia 11 de janeiro de 2015 até o dia 07 de setembro de 2015.

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2015.

  
Ruy Guilherme Smith Neves  
Diretor Presidente

**AFAP**

Francisco de Assis Souza Costa

PORTARIA Nº 001/2015 - AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0122, de 06 de janeiro de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Designar **DANIELA DO CARMO AMANAJÁS** - Analista de Fomento - Jurídico, para exercer, em substituição, o cargo de Assessora Jurídica desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, durante gozo de férias da titular, **KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA** - Analista de Fomento - área Jurídica e Assessora Jurídica/AFAP, no período de 12/01/2015 a 30/01/2015.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Macapá-AP, 19 de janeiro de 2015.

  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Presidente/AFAP

PORTARIA Nº 002/2015 - AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0122, de 06 de janeiro de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Nomear **ALDILENE BALIEIRO SANTIAGO** - ANALISTA EM FOMENTO - ADMINISTRAÇÃO do quadro de provimento efetivo desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, como servidora responsável pelo Crédito Rotativo em substituição a servidora **ALCENI NUNES DE ABREU**, a contar de janeiro de 2015.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Macapá-AP, 18 de janeiro de 2015.

  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Presidente/AFAP

PORTARIA Nº 003/2015 - AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0122, de 06 de janeiro de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Nomear **MARIA DO SOCORRO DA COSTA LIMA** para o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM FOMENTO - ADMINISTRATIVA desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 05 de janeiro de 2015.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Macapá-AP, 19 de janeiro de 2015.

  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Presidente/AFAP

PORTARIA Nº 004/2015 - AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0122, de 06 de janeiro de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Nomear **CLAUDILENE DIAS DE SÁ** para exercer a função de SECRETÁRIA-EXECUTIVA - SEC-EXE desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 19 de janeiro de 2015.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Macapá-AP, 20 de janeiro de 2015.

  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Presidente/AFAP

**CEA**

Angelo do Carmo

**AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 054/2014-CL/PRE.  
PROCESSO Nº 180/2014-CL/PRE

**1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por intermédio da Comissão de Licitação, Portaria nº 555/2014-PRE/CEA, considerando a situação emergencial e a imperiosa necessidade de contratação em caráter de emergência de empresa prestadora de serviços médicos e hospitalares - Plano de Saúde Coletivo Empresarial.

A referida contrata emergencial, justifica-se pelo fato da CEA ter sido informada, através do Ofício N.º 183/2014 - DIREX/UNIMED, de 02/12/2014, que o Contrato emergencial de prestação de serviços médicos e hospitalares, conforme contrato N.º 099/2014, de 01/07/2014, firmado entre a Companhia de eletricidade do Amapá- CEA e a Unimed Macapá, terminaria em 01/01/2015. Tal contrato foi firmado, de caráter emergencial, com intuito de a CEA ingressar na Caixa de Assistência do Setor Elétrico E-VIDA, vinculada a Eletrobrás, porém os trabalhos não foram concluídos dentro do prazo fixado no contrato com a Unimed Macapá e esta por sua vez não pode ser aditivada.

É importante frisar que com o processo de federalização da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA tornou-se indispensável a sua integração junto a Eletrobrás.

Com base nas informações fornecidas pela Assessoria da E-VIDA, que tal Contrato/convenção a ser celebrado entre a CEA e esta instituição, só se efetivará no primeiro semestre de 2015, prazo esse para conclusão dos estudos atuariais, aprovação da Diretoria da CEA, formalização contratual, implantação e divulgação aos colaboradores da Companhia.

Diante do exposto acima, a fim de não haver descontinuidade dos serviços de assistência a saúde dos beneficiários desta Companhia e nem o descumprimento com a Cláusula Vigésima do Acordo Coletivo 2014/2015 em vigor, faz-se necessário a contratação da Federação das Unimeds da Amazônia - FAMA, em caráter emergencial, por até 180 (Cento e oitenta) dias, prazo limite para a conclusão da integração da CEA junto a Caixa de Assistência do Setor Elétrico, E-VIDA.

Ressaltamos que, a referida mudança de Operadora de Plano de Saúde da Unimed Macapá para a FAMA, não implicará em novos prazos de carências, custo com emissão de carteiras, permanecerá a mesma cobertura nacional, rede credenciada, acomodação em apartamento e/ou enfermaria e sem custo adicionais com a tabela de valores hoje praticadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

**2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação emergencial de empresa prestadora dos serviços de plano de saúde coletivo empresarial, por até 180 (centos e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93

*"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos*

**4 - EXECUTOR:**

EMPRESA: FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA - FAMA

CNPJ: 84.112.481/0001-17

ENDEREÇO: RUA: RIO ITUXI, 80 - Bairro Vieiravalles - CEP69.053-530- MANAUS/AM

**5 - RAZÃO DA ESCOLHA:**

Considerando que a Lei das Licitações e Contratos faculta a Administração Pública Direta e Indireta a Dispensa de Licitação conforme disposto no Art. 24, Inciso IV, a empresa FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA - FAMA está apta para executar os serviços requeridos pela CEA, considerado que a empresa ora contratada, propôs os mesmos valores já praticados pela empresa anteriormente contratada, sem qualquer alteração quantitativa e sob as mesmas condições do plano, ofertando a imediata migração sem carência e a faculdade de contratação de internação em ambulatório ou apartamento, preservando-se os mesmos critérios de contratação já firmados, sendo, assim, dispensável pesquisa de mercado.


**6 - PREÇO:**

VALOR GLOBAL R\$ 2.297.836,08 (Dois milhões duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

**7 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:**

O valor global justifica-se em razão do preço ofertado está compatível com os praticados anteriormente pela CEA.

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2014

  
Dulcirene Pereira Lau Branch  
Presidente CUCEA

Portaria nº 347/2014-PRE/CEA

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carmo Antônio de Souza

## Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da capital

JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
1ª CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - DA COMARCA DE M  
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - CEP 68.900-000

ED. TA. DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA

Prazo: 20 dias

### IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 0033705-45.2011.8.03.0001  
Ação: AÇÃO MONITÓRIA  
Parte Autora: MONTE & CIA LTDA  
Advogado(a): JOSIANE GONCALVES DA SILVA - 1629AP  
Parte Ré: AGRO - AMAPÁ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA

Citação da parte devedora, atualmente em local incerto e não sabido, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a obrigação constante na petição inicial dos autos acima epigrafado(s) e descrita no quadro abaixo, ou, em igual prazo, oferecer embargos, sob pena de constituição da referida dívida por título judicial, convertendo a ação monitória em executiva, nos termos do art. 1.102 do CPC. Fica ainda o réu cientificado de que, cumprindo os termos da inicial, estará isento do pagamento das custas e honorários advocatícios.

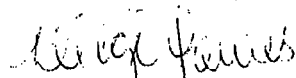
### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CBRIGAÇÃO: R\$ 11.126,20 (onze mil, cento e vinte e seis reais e vinte centavos)

Parte Ré: AGRO - AMAPÁ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA

SEDE DO JUÍZO: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ DA COMARCA DE MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - CEP 68.900-000, Estado do Amapá

MACAPÁ, 28 de novembro de 2014

  
(a) LIÉGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES  
Juiz(a) de Direito

## Publicações Diversas

SINDAP-AP  
SINDICATO ESTADUAL DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DO AMAPÁ -  
CNPJ 84.411.651/0001-64

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ELEIÇÕES SINDICAIS

O Presidente do SINDAP-AP em conjunto com o Presidente da Junta Eleitoral e, no uso de suas atribuições Estatutárias RESOLVE CONVOCAR todas as filiadas por meio de seus

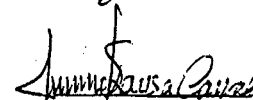
representantes legais e, em íntima com suas obrigações sociais, há participarem de uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária - Eleições Sindicais que se realizará no dia 07/02/2015 na sede social do Sindicato, sito a Rua General Rondon, 2977, Sala A, Altos, bairro do Trem, Macapá-AP, das 08:00hs às 14:00hs para realização do pleito eleitoral, quando serão eleitos os novos Administradores do Sindicato para o quadriênio 2015 a 2019; o processo eleitoral será realizado nos termos do Regimento Eleitoral do SINDAP e dirigido pela Junta Eleitoral nomeada pelo Presidente do Sindicato; sendo que, terá direito a votar e ser votado as filiadas por meio

de seus representantes legais, o prazo de registro de chapa será de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital na Secretaria do Sindicato das 08:00hs às 14:00hs por meio de requerimento firmado por um dos representantes da chapa dirigido ao Presidente da Junta Eleitoral; acompanhada de Ficha de Qualificação dos Membros da Chapa e cópia do CNPJ/Contrato Social das filiadas; as impugnações dos candidatos ou de chapa será de 03(três) dias a contar do registro da Chapa; todo o processo eleitoral regido de acordo com o Regimento eleitoral a disposição das chapas na sede do sindicato; A posse dos eleitos ocorrerá na data do vencimento do mandato da atual diretoria; não sendo atingido o Quórum Eleitoral

no dia 07/02/2015 novas eleições ocorrerão 72hs após o encerramento da primeira votação, que será no mesmo local e horário da primeira votação e, em caso de empate e/ou não atingindo o Quórum na segunda votação, a terceira votação ocorrerá 24hs após o segundo pleito nas mesmas condições, sendo que na terceira votação só poderão participar do pleito eleitoral as filiadas que participaram da segunda votação.

Macapá-AP, 22 de Janeiro de 2015

  
Presidente SINDAP


  
Presidente da Junta Eleitoral



### REPETIÇÃO CARTA CONVITE 001/2015

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá - CREA-AP, por meio do Coordenador da CPL, designado pela Portaria nº 004/2015, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, estará promovendo a abertura do processo licitatório, na modalidade de Carta Convite nº 001/2015, do tipo menor preço, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, destinada a contratação de empresa especializada para realização de serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia (arquitetônico e complementares) para obra de ampliação da sede do CREA-AP, em Macapá-AP, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que se encontra à disposição no site [www.creaap.org.br](http://www.creaap.org.br) e na sede do CREA-AP, sito a Av. Raimundo Álvares da Costa, 1597 - Centro, em Macapá-AP.

Data de Abertura: 06/02/2015 às 09h00.

  
Eng. Civ. Jorge David Oliveira Filho  
Coordenador da CPL-CREA-AP

GENPOWER PARTICIPAÇÕES S.A. cadastrada no CNPJ nº 13.204.164/0001-82, endereço, Lote Rural nº 03, MS, Gleba AD-04, Matapi II zona rural, Macapá/ AP. Torna público que recebeu do IMAP, a Licença Prévia LP nº 0006/2015, para Usina Termoelétrica Amapá V de 50 MW, movida a Cavaco de Madeira. Foi entregue relatório ambiental simplificado.

GENPOWER PARTICIPAÇÕES S.A. cadastrada no CNPJ nº 13.204.164/0001-82, endereço, Lote Rural nº 03, MS, Gleba AD-04, Matapi II zona rural, Macapá/ AP. Torna público que recebeu do IMAP, a Licença Prévia LP nº 0005/2015, para Usina Termoelétrica Amapá IV de 50 MW, movida a Cavaco de Madeira. Foi entregue relatório ambiental simplificado.

### Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Macapá EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Tiradentes, 876 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 973.981: Comercial Taruma Ltda me. 973.982: U da SM Engenharia de Automação. 974.009: Benedito Bastos de Carvalho. 974.023: J Sousa da Silva epp. 974.040: F J B Machado me. 974.049: A L Machado epp. 974.050: F J B Machado me. 974.052: A L Machado epp. 974.061: L P Capioti Melo Eireli me. 974.073: J Sousa da Silva epp. 974.074: Dorivaldo S Rodrigues me. 974.081: Ilario Machado Nascimento me. 974.096: Felleia Costa Souza. 974.097: Felícia Costa Souza. 974.098: Spe Condomínio Vila Bella Ltda. 974.105: J sousa da Silva epp. 974.112: J sousa da Silva epp. 974.126: Teixeira e Furtado Ltda me. 974.127: Agnias da Amazonia Ltda. 974.130: Angela Regina Duarte da Silva Costa. 974.132: D A S Braga Junior me. 974.139: L C Cardoso Ferreira me. 974.149: Passos e mourao Ltda me. 974.150: Passos e mourao lida me. 974.151: Dilamar Vilela Palheta. 974.152: I. F. A Calçados Ltda me. 974.158: J. H. Harb. 974.161: E C B de Oliveira me. 974.165: E D Pereira me. 974.179: M P Dias de Souza me. 974.206: Cristiane Socorro Duarte/Ingrid Vitoria. 974.209: Rodrigo Diogo Oliveira/Iulyanna Diogo. 974.211: Enazio Coelho/Evellyn Cristine paiva. 974.213: Anderson Silveira/Patricia Araujo. 974.214: Jose Otavio Moraes/Eloise Marie Lopes. 974.215: J sousa da Silva epp. 974.229: Central de Embalagens Ltda epp. 974.239: Zampa Brasil Participacoes lida. 974.241: Danielle Craveiro Silva. 974.249: C G Sa me. 974.250: Paulo Reyner Camargo. 974.253: Jose Augusto Souza de Oliveira. 974.254: Luciane Manenti. 974.255: Rui Sezinando de Assuncao



Costa. 974.258: Conceicao e Uchoa Ltda me. 974.260: Studiom Com Ltda me. 974.463: Nayara Mariano de Azevedo. 974.264: Allan Vilas Boas. 974.265: Allan Vilas Boas. 974.273: J Sousa da Silva epp. 974.274: Fensa Servico e Comercio Eireli me. 974.285: Adenilson Perreira Saldanha. 974.289: D T Dos Santos me. 974.294: Tule Moda Mulher Ltda me. 974.301: J Sousa da Silva epp. 974.312: Torres e Soares Ltda me. 974.324: Dorivaldo F Maciel me. 974.327: J Sousa da Silva epp. 974.328: Aústo Pupilo. 974.335: M Altaíra F Batista epp. 974.350: J Sousa da Silva epp. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume e - vi do artigo 15.º parágrafo 1.º, da Lei nº 9.492/97, Macapá - AP, 21 de Janeiro de 2015. EU *[Assinatura]* (Bel. Francisco Erionaldo Cruz Junior) Tabelião de Notas e Oficial Público, Subscrevo. Dou fé, assino em publico e rasou...

Art. 2º. A Receita Total Orçamentária, estimada para o Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Empresas, no valor de R\$13.133.861,14 (Treze Milhões, Cento e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Hum Reais e Quatorze Centavos).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada no Anexo I, desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITA TESOUREO</b>	
1.1. RECEITAS CORRENTES	12.117.967,42
Receita Tributária	334.859,53
Receita Patrimonial	49.303,75
Transferências Correntes	11.733.804,13
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	1.830.671,37
Transferências de Capital	1.830.671,37
1.3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-814.777,65
<b>TOTAL PARA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>13.133.861,14</b>

**Capítulo III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA OS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no decorrer do Exercício Financeiro de 2015, até o limite de 30% (trinta pontos percentuais), da despesa fixada nesta Lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício de 2015 de forma automática, Créditos Adicionais a conta de recursos provenientes das transferências de Convênios negociados com outros Órgãos e de operações de crédito contratadas pelo município.

Parágrafo Único - O disposto neste Artigo não se aplica no limite do Artigo 6º.

Art. 8º. O repasse de duodécimos mensais para Poder Legislativo Municipal, será efetuado tendo como base a Receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, observando que o orçamento da Câmara Municipal não poderá comprometer mais de 7,0% (sete pontos percentuais) do total das receitas arrecadadas no cofre Municipal, excluindo desse calculo as transferências de Convênios, FUNDEB e Fundo Municipal de Saúde, os quais possuem legislação específica e objetos definidos por contratos, repassando do total das receitas oriundas de impostos de acordo com a Resolução Normativa nº 134/2005 - TCE/AP e o Art. 112, XVIII da Constituição Estadual do Amapá e o disposto nos artigos 29, VI e 29-A da Constituição Federal.

**Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais**



LEI Nº 100, 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUTIAS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Título I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2015, no montante de R\$13.133.861,14 (Treze Milhões, Cento e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Hum Reais e Quatorze Centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do caput do art. 1º da Lei nº 099, de 22 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive instituídas e mantidas pelo Poder Público; e
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundo e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados.

**Título II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Seção I**  
**Da Receita Total**

Art. 4º. A Despesa Orçamentária Total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$13.133.861,14 (Treze Milhões, Cento e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Hum Reais e Quatorze Centavos), descobrada nos termos do art. 5º da Lei nº 099, de 22 de julho de 2014 (anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais) da seguinte forma:

- I - R\$11.883.861,14 (Onze Milhões, Oitocentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Hum Reais e Quatorze Centavos) do Orçamento Fiscal;
- II - R\$1.250.000,00 (Hum Milhão, Duzentos e Cinquenta Mil Reais) do Orçamento da Seguridade Social;

**Seção II**  
**Da Distribuição da Despesa por Órgão**

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento de Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

**Demonstrativo da Despesa por Órgão 2015 dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$1,00)
CÂMARA MÚN. DE CUTIAS	497.583,09
GAB. DA PREFEITA	574.464,99
ASS. DE PLANEJAMENTO	88.000,00
SEC. MUN. DE ADM. E FIN.	4.705.949,96
SEC. MUN. DE AGRIC.	190.000,00
SEC. MUN. DE MEIO AMB.	214.000,00
SEC. MUN. DE EDUC./ FUNDEB	3.454.863,10
SEC. MUN. DE SAÚDE/ FMS	2.159.000,00
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL/ FMSAS	1.250.000,00

**Título III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o art. 36, da Lei nº 10.071, de 28 de junho de 2013.

Art. 11. Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2014-2017, as alterações dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei.

Art. 12. Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento da Despesa dos Órgãos da estrutura organizacional no Município de Oiapoque.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CUTIAS, aos 31 de dezembro de 2014.

*[Assinatura]*  
Eliane do Nascimento Santos  
Prefeita Municipal de Cutias



Estado do Amapá  
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari  
CNPJ (ME) Nº 34.925.131/0001-00

**DECRETO Nº 011/2015-GAB/PMPBA, DE 12.01.2015**  
(Autor: Poder Executivo)

**Determina o retorno, aos órgãos de origem, dos Servidores Públicos Municipais cedidos ou colocados à disposição inclusive para estudo e dá outras providências.**

O Senhor GENIVAL GEMAQUE SANTANA, Prefeito do Município de Pedra Branca do Amapari/AP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 48, da Lei Orgânica Municipal

**DECRETA:**

Art.1º Fica determinado o retorno, aos órgãos de origem, dos servidores públicos municipais cedidos ou postos à disposição para exercício em:  
I - outro órgão da Administração Direta ou de entidade da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Pedra Branca do Amapari.  
II - órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios.  
III - Que estejam à disposição para estudo em outra cidade, por motivo de necessidade da administração pública.

Art.2º Os servidores alcançados pela determinação constante do art 1º deste Decreto devem se apresentar ao setor de recursos humanos de seu órgão ou entidade de origem, em até no máximo 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, sob pena de anotação de falta ao serviço e instauração de processo disciplinar para apuração de falta funcional.

Parágrafo Único. O servidor cedido, no ato de sua apresentação, deverá preencher e assinar o formulário constante do Anexo Único deste Decreto.

Art.3º Excetvam-se da determinação constante do art. 1º deste Decreto:  
I - os servidores postos à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.  
II - os servidores postos à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá.  
III - os servidores cedidos por meio de termo de cooperação mútua firmado ou prorrogado para o exercício de 2015, com órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se todos os atos contrários ao disposto neste Decreto.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 2015.

GENIVAL GEMAQUE SANTANA  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**TERMO DE RETORNO DE SERVIDOR**

Nome do Servidor(a): \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_, cargo: \_\_\_\_\_  
Lotação: \_\_\_\_\_ Cedido para: \_\_\_\_\_  
(Órgão cessionário)  
Cumprindo o disposto no DECRETO nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de janeiro de 2015, apresentei-me no dia: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_(no(a) \_\_\_\_\_)  
Órgão ou entidade de origem \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor(a)  
Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Responsável